



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

DESPACHO.

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições regimentais e em estrita observância ao disposto no artigo 124 do Regimento Interno, determina o encaminhamento da presente propositura, instruída com os pareceres favoráveis, para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 19 de Setembro de 2025.

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce